



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° 1953, DE 2021.

(Do Senado Federal – Carlos Viana - PSD/MG)

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).

### EMENDA DE PLENÁRIO N°

(Do Sr. Roman)

Acrescente-se o art. 2º ao Projeto de Lei nº 1.953, de 2021, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 2º. Os saldos remanescentes do produto da arrecadação das loterias, que foram repassados ao COB, ao CPB e ao CBC até a data de publicação desta Lei, somente poderão ser utilizados na forma e com a finalidade previstas no art. 23 da Lei 13.756/2018, sem qualquer vinculação com destinações e percentuais previstos em legislações anteriores.”

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo deixar claro o marco temporal do projeto, evitando-se a retroatividade, de modo que a aplicação dos recursos passe a vigorar após a sanção da lei.

Sala das sessões, em de de 2021.

Deputado **ROMAN**  
Patriota / PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211798961500>

Apresentação: 09/12/2021 10:25 - PLEN  
EMP 2 => PL 1953/2021  
EMP n.2



\* C D 2 1 1 7 9 8 9 6 1 5 0 0 \* LexEdit